

Carta Anual
de Políticas Públicas
e Governança
Corporativa

EXERCÍCIO 2024



Para atender objetivos de governança preconizados pela Lei 13.303/16, a Goiás Parcerias publica sua Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa.



COMPANHIA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS - GOIÁS PARCERIAS

CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

Em conformidade com o art. 8º, inciso I e VIII, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como com o art. 5º, inciso I e VIII, do Decreto estadual nº 10.433, de 8 de abril de 2024, o Conselho de Administração subscreve a presente Carta Anual sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa referente ao exercício social de 2024.

IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ: 08.235.587/0001-20. **NIRE:** 523000106-41

Sede: Goiânia/Goiás

Tipo de estatal: Sociedade de economia mista. Tipo societário: Sociedade Anônima

Tipo de capital: Fechado.

Abrangência de atuação: Estadual - Goiás.

Setor de atuação: concessões, parcerias público-privadas e outras parcerias.

Diretor Financeiro ou de Relações com Investidores: Paula de Melo Pontes Almeira - diretora Financeira, de Relação com Investidores e Novos Negócios - CPF: 899.XXX.XXX-53, Telefone: (62) 3201- 5315 / e-mail: paula.palmeida@goias.gov.br

Auditores Independentes atuais da empresa: Audimec Auditores Independentes.

Conselheiros de Administração subscritores da Carta Anual de Políticas Públicas:

- Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado - presidente do Conselho de Administração - CPF 423.XXX.XXX-49;
- Diego de Ollveira Soares - conselheiro de Administração - CPF - 003.XXX.XXX-03
- Natália Caliman Vieira - conselheira de Administração - CPF - 001.XXX.XXX-73;



CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

- Selene Péres Péres Nunes - conselheira de Administração - CPF - 807.XXX.XXX-53;
- Francisco Antônio Caldas de Andrade Pinto - conselheiro de Administração - CPF - 825.XXX.XXX-00;
- Nádia Prado Rocha Bueno - conselheiro de Administração - CPF - 585.XXX.XXX-15

Administradores subscritores da Carta Anual de Governança Corporativa:

- Diego de Oliveira Soares - diretor-presidente - CPF - 003.XXX.XXX-03;
- Maxuêlo Braz de Paula - diretor Administrativo, de Regulação e Governança - CPF: 091.XXX.XXX-00;
- Heitor Dias Camargo - diretor Técnico - CPF: [017.XXX.XXX-76](#);
- Paula de Melo Pontes Almeira - diretora Financeira, de Relação com Investidores e Novos Negócios - CPF: 899.XXX.XXX-53

A Carta Anual de Governança Corporativa da Goiás Parcerias terá validade de doze meses à partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Data de divulgação: 28.05.2025

POLÍTICAS PÚBLICAS

A Lei 13.303/16, em seu art. 8º, inciso I, exige a elaboração de “carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos”. Essas informações estão detalhadas a seguir.

1 - Interesse público subjacente às atividades empresariais:

Os anos 80 foram marcados por profundas modificações na ação econômica estatal pelos governos dos países membros da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE). Tendo na vanguarda as administrações Reagan e Thatcher, respectivamente nos EUA e no Reino Unido, esse processo traduziu-se numa ampla tendência



CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

de desregulamentação setorial, particularmente no âmbito financeiro, acompanhada de reversão da progressividade da ordem tributária e indução seletiva à competição internacional. Com variada intensidade, esses movimentos estenderam-se a praticamente todos os países do globo, refletindo-se no padrão das relações entre os setores público e privado.

Um dos reflexos mais nítidos desta tendência foi a reorganização patrimonial do setor público, por meio dos grandes processos de desestatização, que interferiu de maneira decisiva na forma de provimento de bens e serviços públicos. Em boa parte do mundo, isso se traduziu na transferência, por venda ou concessão, de empresas estatais à iniciativa privada; mas, mesmo aqueles países que mantiveram parte de seus sistemas produtivos na esfera estatal como alternativa estratégica, acabaram por introduzir importantes mudanças nos respectivos sistemas de gestão.

Em relação às políticas fiscais nacionais, diferentes fatores provocaram movimentos convergentes. Entre os países emergentes da Ásia e da América Latina, as crises cambiais da segunda metade dos anos 90 acabaram por forçar regimes fiscais contracionistas, em maior ou menor grau. Na realidade europeia, a crescente importância estratégica do bloco regional de comércio e investimento, como resposta ao recrudescimento da concorrência internacional, impôs aos países severos critérios de ajustamento e coordenação macroeconômica.

A provisão de serviços de infraestrutura foi diretamente afetada por essas tendências. Traduzida geralmente em projetos de grande porte e de longo período de maturação, de um lado, e com importância estratégica pelas externalidades e ganhos de eficiência associados, de outro, as reestruturações patrimoniais e as restrições fiscais impactaram fortemente nas formas de financiamento das ações nesse campo. Na medida em que algumas experiências objetivas mostraram que o modelo puro de privatização era problemático em setores de utilidade pública com forte predominância de monopólios naturais, inovações no âmbito da estruturação dos empreendimentos foram introduzidas, ao lado de aprimoramentos no aparato regulatório. Incapacitados de dar continuidade a uma tradição histórica de financiamento fiscal dos grandes investimentos públicos, governos de diversos países identificaram, na parceria com o setor privado, uma alternativa para viabilizar projetos de infraestrutura e de provisão de serviços públicos.

Foi no Reino Unido que tal movimento se deu com maior intensidade. Em 1992, ainda sob a administração do conservador John Major, foi lançado o embrião do programa de parcerias inglesas, a Private Finance Initiative (PFI). Como a própria terminologia denota, o objetivo principal era viabilizar projetos por meio do financiamento privado, uma vez que a capacidade de implementar da forma tradicional, se não estava esgotada, estava ao menos reduzida pelos limites impostos pelo Tratado de Maastricht.

Mas foi somente em 1997, já no governo do trabalhista Tony Blair, que o programa foi aprofundado. Ampliado e rebatizado de Public-Private Partnerships (PPP), o programa tinha por objetivo mudar a forma de contratação de obras e serviços públicos, saindo da maneira tradicional de aquisição de ativos para uma lógica de compra de serviços. A busca por



CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

alternativas de financiamento permanecia no centro da questão, mas o objetivo maior passou a ser a eficiência na contratação de serviços públicos.

Além do Reino Unido, diversos países vêm desenvolvendo programas de parcerias. Com diferentes graus de intensidade e sucesso, projetos de PPP estão em andamento em Portugal, Espanha, Finlândia, Grécia, Itália, Irlanda, Holanda, Canadá, Austrália, África do Sul, entre outros. Na América Latina, Chile e México foram os pioneiros no uso da PPP para a provisão de infraestruturas e serviços públicos.

O modelo brasileiro emprega a terminologia PPP em seu sentido estrito: é uma forma de provisão de infraestruturas e serviços públicos em que o parceiro privado é responsável pela elaboração do projeto, financiamento, construção e operação de ativos, que posteriormente são transferidos ao estado. O setor público torna-se parceiro na medida em que ele é comprador, no todo ou em parte, do serviço disponibilizado. O controle do contrato passa a ser por meio de indicadores relacionados ao desempenho na prestação do serviço, e não mais ao controle físico-financeiro de obra.

A parceria público-privada é um modelo de contratação de serviços públicos em que a remuneração do particular é feita, parcial ou integralmente, pelo Estado. É uma mudança da lógica de aquisição de ativos para uma de compra de serviços, o que acarreta alteração fundamental na estrutura de incentivos do contrato. Sendo responsável pelo projeto, construção, financiamento e operação dos ativos necessários à disponibilização do serviço, o particular é incentivado a adotar uma visão integrada do ciclo de vida do empreendimento, o que estimula, além de eficiência, melhor qualidade na prestação do serviço.

A estruturação de um projeto de parceria segue normalmente o formato de um Project Finance, que é uma forma de financiamento de um investimento de capital economicamente separável, que tem no fluxo de caixa do projeto a fonte de pagamento dos empréstimos e do retorno do capital investido. Para o desenvolvimento do empreendimento, os investidores e patrocinadores constituem uma sociedade de propósito específico (SPE), cujos ativos e obrigações estão fora do balanço dos acionistas, limitando sua responsabilidade aos capitais aportados no projeto.

No Brasil, a escassez de recursos públicos faz com que exista uma constante busca pela melhoria das escolhas políticas para a realização de investimentos em projetos de gestão pública, motivando o incremento da capacidade do Estado de realizar parcerias com a iniciativa privada. Devido a isso, o Governo federal, por meio da Lei nº 13.334, de 2016, criou o Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) com a finalidade de ampliar e fortalecer a interação entre o Estado e a iniciativa privada por meio da celebração de contratos de parcerias e de outras medidas de desestatização. Os estados como Ceará, Bahia, São Paulo, Piauí, Minas Gerais, dentre outros, com o total apoio da PPI e do BNDES, já possuem projetos estruturados e em execução que foram contratados por meio de PPP's ou Concessões Públicas.

Diante da conjuntura atual, o Governo do Estado de Goiás, trilhou a realização de parcerias com a iniciativa privada, por meio da Lei nº 14.910, de 11 de agosto de 2004, com a instituição do Programa de Parcerias Público-Privadas e da constituição da Companhia de Investimentos



e Parcerias do Estado de Goiás (Goiás Parcerias) visando melhorar a prestação de serviços ao cidadão e mitigar prejuízos financeiros. Para isso o Estado de Goiás delegou a Goiás Parcerias a responsabilidade do desenvolvimento desses projetos específicos de parcerias, com o objetivo de colaboração, apoio e viabilização da implementação de Programas de Parcerias Público-Privadas (PPP's) e/ou outras parcerias de interesse sobre esses ativos.

2 - Políticas públicas:

As atividades desenvolvidas pela Goiás Parcerias estão alinhadas às políticas públicas relacionadas às parcerias, com suas competências descritas em seu Estatuto Social, de colaborar, apoiar e viabilizar a implementação de parcerias de interesse do desenvolvimento econômico e social de Goiás. Para isso, atua como assessoria técnica às pastas estaduais que têm o intuito de desenvolver projetos em parceria com a iniciativa privada. Também contribui com apoio regulatório na elaboração e acompanhamento de estudos técnicos.

Uma ferramenta de trabalho é a formalização de grupos de trabalho, compostos por integrantes de pastas da administração direta e indireta do Governo de Goiás. Os andamentos dos projetos são sistematicamente acompanhados para apresentação de resultados, que tragam benefícios para a população do Estado e seja economicamente e financeiramente viáveis para Goiás.

Em 2024, a Goiás Parcerias esteve envolvida em 12 projetos, como assessoria técnica aos órgãos como: Secretaria-Geral de Governo (SGG), Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (Seel), Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), Secretaria de Estado de Cultura de Goiás (Secult), Secretaria de Estado da Retomada, Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás (Codego) e outros. Conforme especificado abaixo:

1. Distrito de Esporte e Entretenimento do Complexo do Estádio Serra Dourada e do Ginásio Valério Luiz de Oliveira

- Apoio técnico no processo de concessão do Complexo do Estádio Serra Dourada.
- Participação na Comissão de Avaliação e Seleção do Procedimento de Manifestação de Interesse (primeiro trimestre de 2024) - análise dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, de Engenharia e Jurídicos, bem como dos documentos de apoio à licitação.
- Participação na Equipe de Planejamento da Licitação.
- Atuação durante a Consulta Pública do projeto (11/04/2024 a 13/05/2024).
- Apoio técnico durante a Audiência Pública realizada presencialmente em 06/05/2024, com início às 14 horas, na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO).
- Participação no evento de Sondagem de Mercado realizado em 13/05/2024, na sede da B3, em São Paulo.
- Apoio técnico no atendimento a diligências e recomendações do Tribunal de Contas do Estado (TCE) de Goiás referentes ao projeto.
- Participação no Road show realizado em novembro de 2024, na sede da B3 em São Paulo.



CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

2. Terminais Rodoviários de Passageiros

- Apoio técnico no projeto de concessão de Terminais Rodoviários Intermunicipais de Passageiros, em parceria com a Secretaria Geral de Governo (SGG) e a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos (AGR).
- Participação na Comissão de Avaliação e Seleção do Procedimento de Manifestação de Interesse (quarto trimestre de 2024) - análise dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, de Engenharia e Jurídicos e dos documentos da licitação.
- Aprovação do projeto junto à Secretaria Geral de Governo do Estado de Goiás.

3. Parque Estadual de Serra de Caldas Novas (PESCAN)

- Atuação no projeto de concessão em parceria com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) do Estado de Goiás.
- Apoio técnico na avaliação dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, de Engenharia e Jurídicos e dos documentos de apoio à licitação, revisados e entregues pelo consórcio contratado pelo BNDES.
- Apoio técnico no atendimento a diligências e recomendações do TCE de Goiás referentes ao projeto, concluído em dezembro de 2024.
- Aprovação do projeto por acórdão do TCE, em dezembro de 2024.

4. Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco (PEAMP) e Parque Estadual do João Leite (PEJoL)

- Atuação no projeto de concessão, em conjunto com a SEMAD do Estado de Goiás.
- Apoio técnico na avaliação dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, de Engenharia e Jurídicos em revisão, entregues pelo consórcio contratado pelo BNDES.

5. Parque Estadual de Terra Ronca (PETER)

- Atuação no projeto de concessão em parceria com a SEMAD do Estado de Goiás.
- Apoio técnico na avaliação dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, de Engenharia e Jurídicos em revisão, entregues pelo consórcio contratado pelo BNDES.

6. Goiás de Fibra

- Atuação dm conjunto com a Secretaria Geral de Governo (SGG), na estruturação da licitação para construção, operação e manutenção de rede de fibra óptica de alta velocidade, visando ampliar o acesso à conectividade para órgãos públicos e municípios do Estado de Goiás.
- Apoio técnico na avaliação dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, de Engenharia e Jurídicos em revisão, entregues pela contratada Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).
- Conclusão da Consulta Pública, Audiência Pública e Sondagem de Mercado (mês de dezembro de 2024).



7. Restaurante do Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON)

- Atuação em conjunto com a Secretaria de Estado da Retomada para a estruturação do projeto de implantação e operação de um restaurante, localizado no terraço do prédio da biblioteca do CCON.
- Conclusão dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, de Engenharia e Jurídicos, bem como dos documentos de apoio à licitação.

8. Usinas Solares - Eficiência Energética

- Atuação em conjunto com a Secretaria Geral de Governo (SGG) na estruturação do projeto de arrendamento de usinas fotovoltaicas no Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), destinado à geração distribuída para unidades consumidoras do Grupo B do Poder Público Estadual.
- Participação em reuniões de Sondagem de Mercado (05/08/2024 a 09/08/2024).
- Apoio técnico na elaboração dos documentos de apoio à licitação, como:
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência
- Matriz de Riscos

9. Goiás + Digital

- Atuação em conjunto com a Secretaria Geral de Governo (SGG) e a Secretaria de Estado da Economia para estruturar o projeto Goiás +Digital, que tem como objetivo fomentar incentivos ao setor privado de telecomunicações para a expansão do Serviço Móvel Pessoal (SMP) em distritos e localidades ainda não atendidos.
- Apoio institucional à SGG junto à Secretaria de Estado da Economia durante a estruturação do projeto.
- Apoio técnico na elaboração dos documentos de apoio à licitação:
- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Termo de Referência
- Minuta de Decreto que institui o programa GOIÁS +Digital
- Participação no Encontro Anual de Gestores da Federação Goiana dos Municípios (FGM) em dezembro de 2024, para apresentação do projeto e interlocução com municípios não atendidos pelo SMP.

10. Pátio de Triagem de Caminhões do Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA)

- Apoio técnico na estruturação do projeto para implantação do Pátio de Triagem de Caminhões - DAIA, em conjunto com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás (CODEGO).
- Participação na Comissão de Avaliação e Seleção do Procedimento de Manifestação de Interesse (quarto trimestre de 2024), com a habilitação de duas empresas/consórcios para elaboração dos estudos de viabilidade técnica.

**11. Palácio da Música - Centro Cultural Oscar Niemeyer**

- Atuação em conjunto com a Secretaria de Estado da Retomada para a estruturação de um projeto de parceria de Naming Rights (cessão onerosa de direito a nomeação) para o Palácio da Música, localizado no Centro Cultural Oscar Niemeyer.
- Apoio técnico na elaboração dos seguintes documentos:
 - Memorial descritivo
 - Termo de Referência
 - Minuta de contrato
 - Edital e anexos referentes ao projeto de Naming Rights.

12. Centro Cultural Marietta Telles Machado

- Atuação em conjunto com a Secretaria de Estado da Retomada para estruturar um projeto de parceria com a iniciativa privada no Centro Cultural Marieta Telles Machado.
- Apoio técnico na elaboração dos documentos do processo de parceria:
 - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
 - Termo de Referência;
 - Edital;
- Minuta de termo de concessão para a implantação de uma Bomboniere/Lanchonete no centro cultural

3 - Metas relativas ao desenvolvimento de atividades que atendam aos objetivos de políticas públicas:



Relacionada com o atendimento aos objetivos de políticas públicas, ligadas às parcerias, a Goiás Parcerias tem a missão de estruturar projetos de parcerias para desestatização de ativos, com qualidade técnica e confiabilidade. Suas metas e objetivos estão definidos no [Planejamento Estratégico](#), publicado no site da Companhia, no item relacionado aos projetos e sociedade, conforme abaixo:

*OE - Objetivo Estratégico PR - Presidência

SOCIEDADE	<p>OE3 - Beneficiar a sociedade com projetos de parcerias que melhorem a qualidade de vida.</p> <p>Objetivo Operacional - orientar, coordenar e supervisionar, o trabalho dos diretores da Companhia (ESTATUTO SOCIAL - Artigo 49 - II).</p> <p>Ação PR - Apresentar contratos de projetos de parcerias assinados.</p> <p>Indicador - Número de licitações realizadas e concretizadas para assinatura de contratos > 0.</p> <p>Meta - Dois (2) - Anual.</p>
	<p>OE4 - Levar informação sobre os benefícios dos projetos de parcerias.</p> <p>Objetivo operacional - Planejar, coordenar e orientar as funções relativas ao planejamento estratégico, compliance, ações integradas, comunicação, auditoria e ouvidoria (ESTATUTO SOCIAL - Artigo 49 - III).</p> <p>Ação PR - Publicar informações para a sociedade sobre as ações realizadas nos projetos de parcerias.</p> <p>Indicador 1 - Número de matérias veiculadas na imprensa sobre as ações da Goiás Parcerias.</p> <p>Meta - Um (1) - mensal.</p> <p>Indicador 2 - Número de posts publicados em redes sociais (Instagram, Facebook e LinkedIn).</p> <p>Meta 2 - Um (1) - semanal.</p>

4 - Recursos para custeio das políticas públicas:

A Goiás Parcerias é uma sociedade de economia mista, que tem o Governo de Goiás como o acionista majoritário. Para a estruturação de projetos relacionados às políticas públicas, não há contrato com o Estado para pagamento pelo serviço prestado às secretarias, empresas e outros órgãos estaduais. A operação de todas as atividades são custeadas com recursos próprios, oriundos dos dividendos recebidos como acionista da Saneago, Codego e Ceasa.



5 - Impactos econômico-financeiros da operacionalização das políticas públicas:

Impactos econômico-financeiros da operacionalização das políticas públicas, relacionadas à atuação da Goiás Parcerias, estão descritas no [Relatório de Administração - referente ao ano de 2024](#).

Por outro lado, durante o processo de análise preliminar de projetos, a Diretoria Técnica em conjunto com os órgãos setoriais desenvolve estudos de pré-viabilidade para os projetos. Nestes constam os impactos econômico-financeiros, ambientais, técnicos e jurídicos regulatórios. A Goiás Parcerias atua como assessoria técnica para as outras pastas e não há remuneração por parte da administração direta e indireta do Estado de Goiás.

6 - Comentários dos administradores:

O desempenho geral do ano de 2024 da Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás (Goiás Parcerias) ficou dentro do esperado, tendo em vista que foram desenvolvidas estratégias para a atividade fim - desenvolvimento de 12 projetos de Parcerias (PPPs, concessões e outras modalidades) e de apoio regulatório.

Em governança, a Goiás Parcerias tem se destacado nos últimos anos no Ranking do Programa de Compliance Público. A companhia recebeu selo Diamante no Prêmio de Governança 2024; selo Diamante no Prêmio Goiás + Transparente 2024 e selo Ouro no Prêmio Ética e Responsabilidade 2024.

Ao analisar a demonstração contábil anual de 2024, conforme [ata de reunião do Conselho de Administração 05/2025](#), não foi identificado contingência ou irregularidade em sua contabilização, no qual foi respaldado o Relatório de Auditoria Independente, da empresa Audimec Auditores Independentes, apresentado com a análise das demonstrações contábeis da Companhia.

Os documentos compreendiam o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024, bem como as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício 2024, incluindo as correspondentes notas explicativas e o resumo das principais políticas contábeis.

Trimestralmente, o Conselho de Administração também acompanhou, no ano de 2024, demonstrações contábeis apresentadas pelo responsável pela Diretoria Financeira da Goiás Parcerias, com relatos sobre os destaques dos referentes períodos, bem como os dados



operacionais, planejado e realizado, as respectivas metas contábeis, demonstrações financeiras, os investimentos realizados e despesas efetuadas, quando ressaltado a ausência de divergência em relação às demonstrações financeiras.

7 - Estruturas de controles internos e gerenciamento de riscos:

Como mecanismos de controle internos e de gerenciamento de riscos, no intuito de zelar pela transparéncia, completude e exatidão das informações aqui apresentadas, a Goiás Parcerias adota os seguintes documentos:

7.1 ESTATUTO SOCIAL

A Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás foi regularmente constituída sob a forma de sociedade anônima de economia mista, de capital fechado, autorizado pela Lei Estadual nº. 14.910 de 11 de agosto de 2004 e suas posteriores alterações, doravante simplesmente denominada "Goiás Parcerias" ou "Companhia", regendo-se à por Estatuto Social específico, este aprovado pelo Conselho de Administração, pelas Leis Federais nº 6.404 de 15 de dezembro 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 ("Lei das Estatais") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

7.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A função básica de um Conselho Administrativo é manter, na tomada de decisões, o direcionamento estratégico dos negócios, de acordo com os principais interesses da organização como um todo, protegendo seu patrimônio e maximizando o retorno sobre seus investimentos. É preciso deixar claro que a atuação deste órgão jamais pode estar comprometida pelos interesses de um único acionista ou grupo específico, de modo que jamais pode haver benefícios em prol de somente uma das partes interessadas.

Cabe ao Conselho promover debates sobre os objetivos da empresa, para estimular a prática das decisões em grupo, descentralizando o controle. Além disso, o órgão deve estabelecer diretrizes para um planejamento estratégico e validá-lo junto aos diretores da empresa. Embora não deva interferir diretamente nos assuntos operacionais, o Conselho deve instituir sistemas de controle interno e um código de conduta para a organização.

O Conselho de Administração da Goiás Parcerias é um colegiado de membros eleitos e/ou designados pelos acionistas, que conjuntamente supervisão as atividades da companhia.



A Companhia conta com 07 (sete) membros do Conselho de Administração, em que suas atribuições estão determinadas em Estatuto Social.

7.3 CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal é parte da estrutura de governança das empresas. Por definição, o órgão deve se ater à fiscalização dos atos dos administradores, com a verificação do cumprimento dos seus deveres legais e estatutários. O conselho também pode opinar sobre o relatório anual da administração e sobre as propostas dos órgãos da administração a serem submetidas à assembleia geral. Tais propostas são relativas às modificações do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, alterações em planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos e processos societários de transformação, incorporação, fusão ou cisão.

Compete ainda aos conselheiros, de forma individual ou coletiva, denunciar erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia. As denúncias devem ser dirigidas aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à assembleia geral.

O Conselho Fiscal da Goiás Parcerias é formado por 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, que tem como atribuições, determinada em Estatuto Social, fiscalizar os atos dos administradores e verificar os cumprimentos dos seus deveres legais e estatutários, analisar as contas e emitir parecer recomendando ou não a sua aprovação.

7.4 COMPLIANCE

O Programa de Compliance Público do Poder Executivo do Estado de Goiás (PCP) foi lançado em fevereiro/2019 pelo governador Ronaldo Caiado para ser implantado em todos os órgãos estaduais até o final do mesmo ano. Coordenado pela Controladoria Geral do Estado (CGE-GO), o PCP consiste em um conjunto de ações destinado a assegurar que os atos de gestão estejam em conformidade com os padrões éticos e legais, a fomentar a transparência e as denúncias e a combater a corrupção por meio da responsabilização de empresas e agentes públicos envolvidos em desvio de conduta.

Goiás será um Estado a ter esse controle em todos os órgãos de sua estrutura administrativa. O objetivo é evitar o desperdício do dinheiro público e combater a corrupção de agentes públicos e privados para levar mais serviços e infraestrutura aos cidadãos goianos. A instauração do Programa de Compliance na Goiás Parcerias, com apoio da CGE-GO, por incentivo do Governo do Estado de Goiás, demonstra o pioneirismo do nosso Estado em cumprir e estabelecer políticas público-privadas com diretrizes pontuais focadas no combate a qualquer corrupção, desvio ou inconformidades na atuação do poder público com o privado.



CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Goiás Parcerias conquistou, em 2024, o selo Diamante, 1º lugar do Prêmio Mais Goiás Transparente na categoria das empresas públicas e sociedades de economia mista. Realizado pelo Governo de Goiás, por meio da CGE-GO, em conjunto com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE- GO), o prêmio tem como objetivo estimular o desenvolvimento e o aperfeiçoamento contínuo da transparência das páginas de acesso à informação. A Goiás Parcerias atingiu o índice de 100% de adequação aos requisitos de transparência, estabelecidos pela CGE.

Também em 2024, a Goiás Parcerias selo Diamante do Prêmio de Governança 2024, promovido pela CGE-GO. Participaram órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, responsáveis pela condução do maior programa de integridade em execução pelos estados brasileiros. Os participantes foram divididos em três grupos, de acordo com o número de servidores.

Dentro do Programa de Compliance na Goiás Parcerias, em 2024, foram mapeados riscos de todas as diretorias e assessorias técnicas da Companhia. A partir daí, foram levantadas as ameaças iniciais, assim como estabelecidas ações de controle e prevenção, com auxílio da CGE-GO, que atua com consultoria na efetivação do programa, tanto no sentido de atenuação, quanto de correção e prevenção, para o processo de gerenciamento dos riscos.

A Goiás Parcerias também tem formalizada a constituição do Comitê Setorial de Compliance e do Escritório de Compliance Público; a emissão de Portaria de Política de Gestão de Riscos; a definição de Matriz de Riscos, a elaboração de Plano de Ação para implantação de ações de controle, baseado nos critérios de riscos previamente definidos; a elaboração do Plano de Comunicação de riscos, elaboração de relatórios de gerenciamento de riscos e de monitoramento das ações de controle.

Também utiliza o Sistema SmartSheet, ferramenta indicada pela CGE-GO para gerenciamento de trabalho de gestão de riscos que permite a execução de tarefas de forma colaborativa, com acesso na web e em formato de planilhas. Permite, inclusive, a elaboração de painéis que auxiliam os gestores na tomada de decisões estratégicas.

7.5 CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Código de Ética e Conduta da Goiás Parcerias tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas dos integrantes da Companhia. Este Código também contribui para o aperfeiçoamento dos padrões e regras da Goiás Parcerias, estabelecer regras básicas voltadas à solução de conflitos e difundir princípios referentes à consolidação da confiança da sociedade na gestão pública.

O empregado da Companhia deve valorizar a ética como forma de aprimorar comportamentos, buscando fundamentar suas ações nos princípios da justiça, honestidade, cooperação, disciplina, responsabilidade, transparência, civilidade, respeito, imparcialidade,



independência funcional e igualdade.

A nossa reputação e credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos, e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da Goiás Parcerias como companhia sólida e confiável perante o Estado de Goiás, entidades públicas, parceiros de negócios, clientes, fornecedores, sociedade e colaboradores em geral.

7.6 REGIMENTO INTERNO

A Diretoria Colegiada da Goiás Parcerias com a finalidade de levar governabilidade com responsabilidade, atendendo os princípios constitucionais e administrativos, bem como no uso de suas atribuições legais e morais definindo competências, atividades e segurança jurídica, elaborou um Regimento Interno para a Companhia.

O Regimento Interno traz competências hierárquicas da Goiás Parcerias, como também de todas as demais áreas, soluciona pormenoradamente omissões e especificações da Lei e ainda define as atribuições dos servidores e contratados ligados diretamente a Diretoria.

7.8 COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Em tese, a comissão de licitação é criada pela autoridade que representa o órgão administrativo. É formada por 03 (três) membros, qualificada para o desempenho das funções, sendo 02 (dois) deles integrantes do quadro permanente da Empresa, cujas atribuições são receber, examinar e julgar os documentos e os procedimentos relativos às licitações públicas nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite. Segundo o Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênio da Goiás Parcerias, cabe às comissões analisar e responder às impugnações ao edital, conduzir e julgar atos da sessão da licitação.

7.9 COMISSÃO DE PAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO)

O Diretor Presidente da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás (Goiás Parcerias), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando os termos da Seção II, do CAPÍTULO II, do Decreto Estadual (GO) nº 9.573, de 05/12/2019, que Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo estadual, a Lei nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública do Estado de Goiás, resolveu implantar a Comissão responsável por Processos Administrativos de Responsabilização (PAR).

7.10 COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de servidores por infrações praticadas no exercício de suas atribuições, logo, é necessária a criação da Comissão



CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para proceder a ações de prevenção, consulta e apuração dos ilícitos administrativos disciplinares no âmbito da sua competência com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo, oportunizando o contraditório e a ampla defesa necessária à elucidação do fato no devido processo legal.

7.11 COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS SIGILOSOS

O Diretor Presidente da Companhia de Investimento e Parcerias (Goiás Parcerias), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, constituiu a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS, para, no âmbito desta Goiás Parcerias, exercer as atribuições previstas no art.44 da Lei Estadual nº 18.025/13.

7.12 CANAL DE DENÚNCIA:

Em caso de denúncias a Goiás Parcerias coloca à disposição uma ouvidoria presencial e on-line. A ouvidoria é exercida por um ouvidor setorial e um ouvidor Adjunto, subordinados à Presidência, e atua como canal permanente de comunicação para os para esclarecer dúvidas e ouvir reclamações, denúncias, elogios ou sugestões a respeito da instituição e dos serviços prestados.

ENDEREÇO E CONTATO

Ouvadora: Jéssica Reges

Endereço: Rua 82, nº 400, 3º andar Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul - Goiânia - GO - CEP 74.015-908

Telefone: (62) 3201-5315

E-mail: ouvidoria.goiasparcerias@goias.gov.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 18h

OUVIDORIA ON-LINE: <https://www.go.gov.br/servicos-digitais/cge/nova-ouvidoria/nova-manifestacao?goiasparcerias=17>

8 - Fatores de Risco:

Políticas públicas são um conjunto de medidas e diretrizes que um governo adota para atingir metas específicas e atender às necessidades da sociedade como um todo. A possibilidade de mudanças de gestores no Poder Executivo de elaboração de novas ou alteração de diretrizes



CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

públicas são considerados fatores de risco para a Goiás Parcerias, não previstas no planejamento anual.

9 - Remuneração:

A remuneração de administradores e empregados da Goiás Parcerias não é afetada por indicadores de atuação da sociedade, uma vez que seus recursos não são oriundos de tais atividades, mas do recebimento de dividendos.

GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Lei 13.303/16, em seu art. 8º, incisos III e VIII, exige a elaboração de “*carta anual de governança corporativa, que consolide em um único documento escrito (...) informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração*”.

Em relação às empresas estatais de capital aberto, tais informações já se encontram detalhadas no Formulário de Referência, documento anual de divulgação pública que segue o modelo da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos termos da Instrução CVM n. 480, de 2009. Por esse motivo, essas companhias não necessitam divulgar as informações indicadas nos itens abaixo, mas devem informar em quais itens de seu Formulário de Referência podem ser consultadas as informações requeridas pelo inciso III do art. 8º da Lei 13.303/16.

1 - Atividades desenvolvidas

A Goiás Parcerias atua como assessoria técnica às pastas estaduais que têm o intuito de desenvolver projetos em parceria com a iniciativa privada, conforme projetos relacionados no item 2 - Políticas Públicas. Também contribui com apoio regulatório na elaboração e acompanhamento de estudos técnicos.

A Goiás Parcerias é uma sociedade de economia mista, que tem o Governo de Goiás como o acionista majoritário. Para a estruturação de projetos relacionados às políticas públicas, não há contrato com o Estado para pagamento pelo serviço prestado às secretarias, empresas e outros órgãos estaduais. A operação de todas as atividades são custeadas com recursos próprios, oriundos dos dividendos recebidos como acionista da Saneago.

Portanto, não há produtos ou serviços comercializados; não há receita proveniente do segmento



ou em sua participação na receita líquida da empresa estatal; também não há lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido da empresa estatal.

2 - Estrutura de controles internos e gerenciamento de risco

A Goiás Parcerias possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, firmada por meio da [Portaria nº27/2019](#) e atualizada pela [Portaria nº 13/2022](#).

A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de riscos: I - Estratégicos - riscos que causam impactos sobre os objetivos estratégicos e a execução da estratégia planejada;

II - De Conformidade - riscos que se referem ao não atendimento das normas legais vigentes;

III - Financeiros - riscos que se relacionam à inadequada gestão de caixa ou aplicação de recursos;

IV - Operacionais - riscos que prejudicam a execução ou o progresso dos processos internos;

V - Ambientais - riscos que causam impacto no meio ambiente;

VI - De Tecnologia da Informação - riscos que se referem à indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados;

VII - De Recursos Humanos - riscos decorrentes da incapacidade em gerir recursos humanos;

VIII - Combate à Corrupção - riscos relacionados à fraude e à corrupção em qualquer uma das categorias acima.

Para proteção, o instrumento utilizado é o monitoramento de riscos, no mínimo quadrimensalmente, realizado por meio da matriz de riscos da Goiás Parcerias.

A estrutura organizacional de gerenciamento de riscos inclui:

- Proprietários de risco, responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidas nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais da Goiás Parcerias;
- Escritório de Compliance, responsável por orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente no preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema Smartsheet pelos proprietários dos riscos;
- Assessoria de Controle Interno, responsável por assessorar o Diretor-Presidente da Goiás Parcerias, sob a orientação da Controladoria-Geral do Estado, na implantação do Programa de Compliance Público do Estado de Goiás;



- Comitê Setorial de Compliance, que assegura que a gestão de riscos esteja integrada aos processos de gestão, desde o planejamento estratégico até os projetos e processos de todas as áreas, funções e atividades relevantes para o alcance dos objetivos estratégicos da organização.

Em relação aos controles adotados pela empresa estatal para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis:

- Quanto às práticas de controles internos, as demonstrações financeiras são mensalmente apresentadas à Diretoria Colegiada e trimestralmente aos Conselhos de Administração e Fiscal;
- As estruturas organizacionais envolvidas são a Diretoria Financeira, Diretoria Administrativa e Presidência;
- Auditoria independente, referente ao exercício de 2023, não apontou deficiências e recomendações sobre os controles internos;
- Como não houve deficiências apontadas, diretoria aprovou as demonstrações financeiras.

3 - Fatores de risco

São considerados fatores de risco da Goiás Parcerias:

- a seus fornecedores - pagamento indevido ou ausência de recurso para pagamento;
- a regulação dos setores em que a empresa estatal atua - mudança de legislação referente à concessões e PPPs;
- a questões socioambientais - ausência de planejamento socioambiental;
- a decisões judiciais - ausência de recursos para pagamentos de decisões judiciais.

4 - Dados econômico-financeiros e comentários sobre o desempenho

Ao analisar a demonstração contábil anual de 2024, conforme [ata de reunião do Conselho de Administração 05/2025](#), não foi identificado contingência ou irregularidade em sua contabilização, no qual foi respaldado o Relatório de Auditoria Independente, da empresa Audimec Auditores Independentes, apresentado com a análise das demonstrações contábeis da Companhia.

Os documentos compreendiam o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024, bem como as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício 2023, incluindo as correspondentes notas explicativas e o resumo das principais políticas. O Conselho de Administração em reuniões formais registradas apresentou recomendações para o aperfeiçoamento de processos e procedeu ao acompanhamento das implementações de melhorias que podem ser sugeridas pelas auditorias interna e independente.



Contatou-se que nos trabalhos realizados pela auditoria interna, durante o ano de 2024, não foram apontadas falhas no cumprimento da legislação vigente e das normas internas, cuja gravidade pudesse colocar em risco a continuidade da Companhia. O relatório de auditoria independente apresentado também foi aprovado sem ressalvas, o que demonstra bom andamento das atividades **Políticas e práticas de governança corporativa**

A Goiás Parcerias utiliza da adoção de políticas, relacionadas às boas práticas de governança corporativa e publicadas no site institucional, conforme a seguir:

- [Política de Divulgação de Informações](#);
- [Política de Distribuição de Dividendos](#);
- [Política de Transações com Partes Relacionadas](#);
- [Código de Conduta e Integridade](#).

6 - Descrição da composição e da remuneração da administração:

A remuneração da Goiás Parcerias está publicada no site da Goiás Parcerias, em Acesso à Informação, no link [Tabela Remuneratória](#). Também está publicada, no mesmo site, a [Política de Remuneração dos Administradores](#).

Goiânia, 28 de maio de 2025.

Diego de Oliveira Soares
Diretor Presidente



Maxuêlo Braz de Paula
Diretor Administrativo de Regulação e Governança

Heitor Dias Camargo
Diretor Técnico

Paula de Melo Pontes Almeida
Diretora Financeira, de Relação com Investidores e Novos Negócios